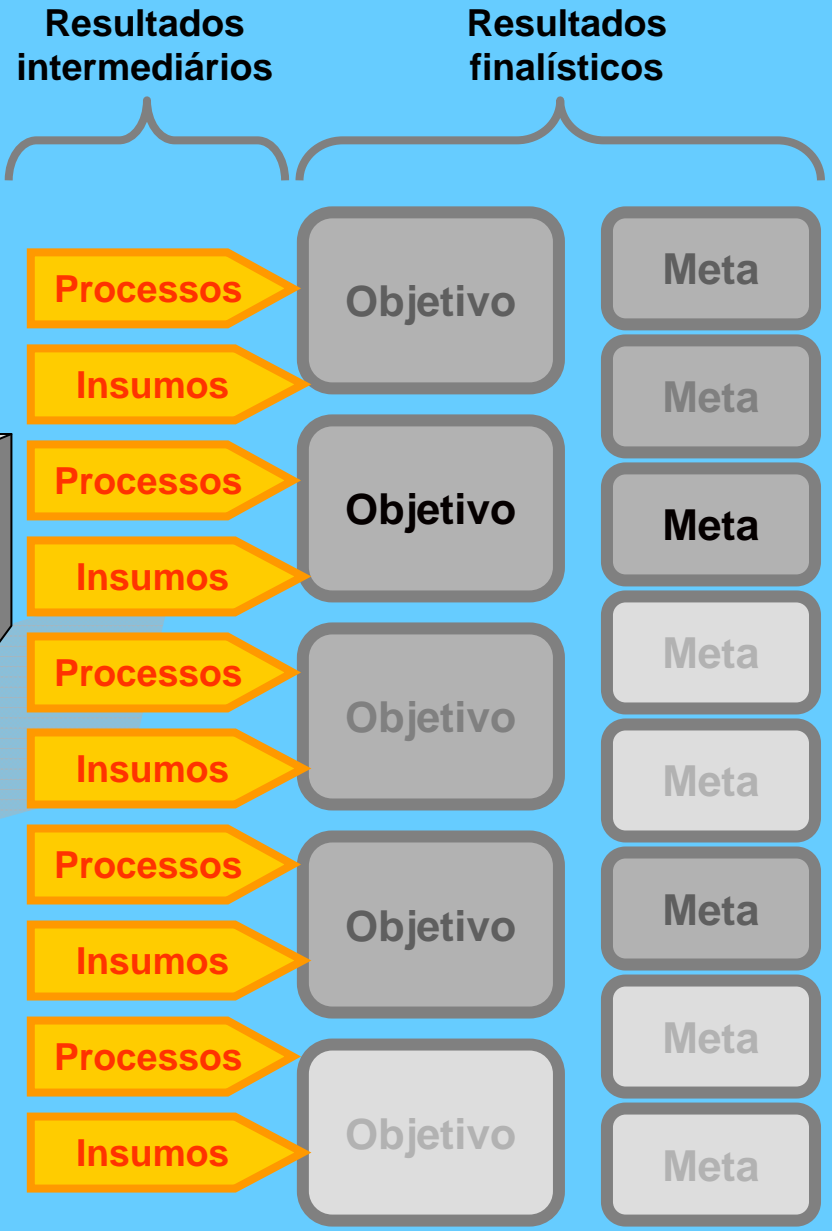
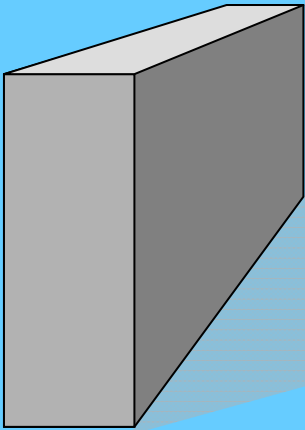


Controle Público – instrumento da cidadania

Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e
Fiscalização e Controle - CMA

2ª Audiência Pública

Marcelo Bemerguy
Secretário-Geral de Controle Externo Substituto
marcelob@tcu.gov.br
www.tcu.gov.br



Constituição

Accountability

Regulamentos

Legislativo

Executivo

Resultados intermediários

Resultados finalísticos

Processos

Insumos

Processos

Insumos

Processos

Insumos

Processos

Insumos

Processos

Insumos

Objetivo

Objetivo

Objetivo

Meta

Meta

Meta

Meta

Meta

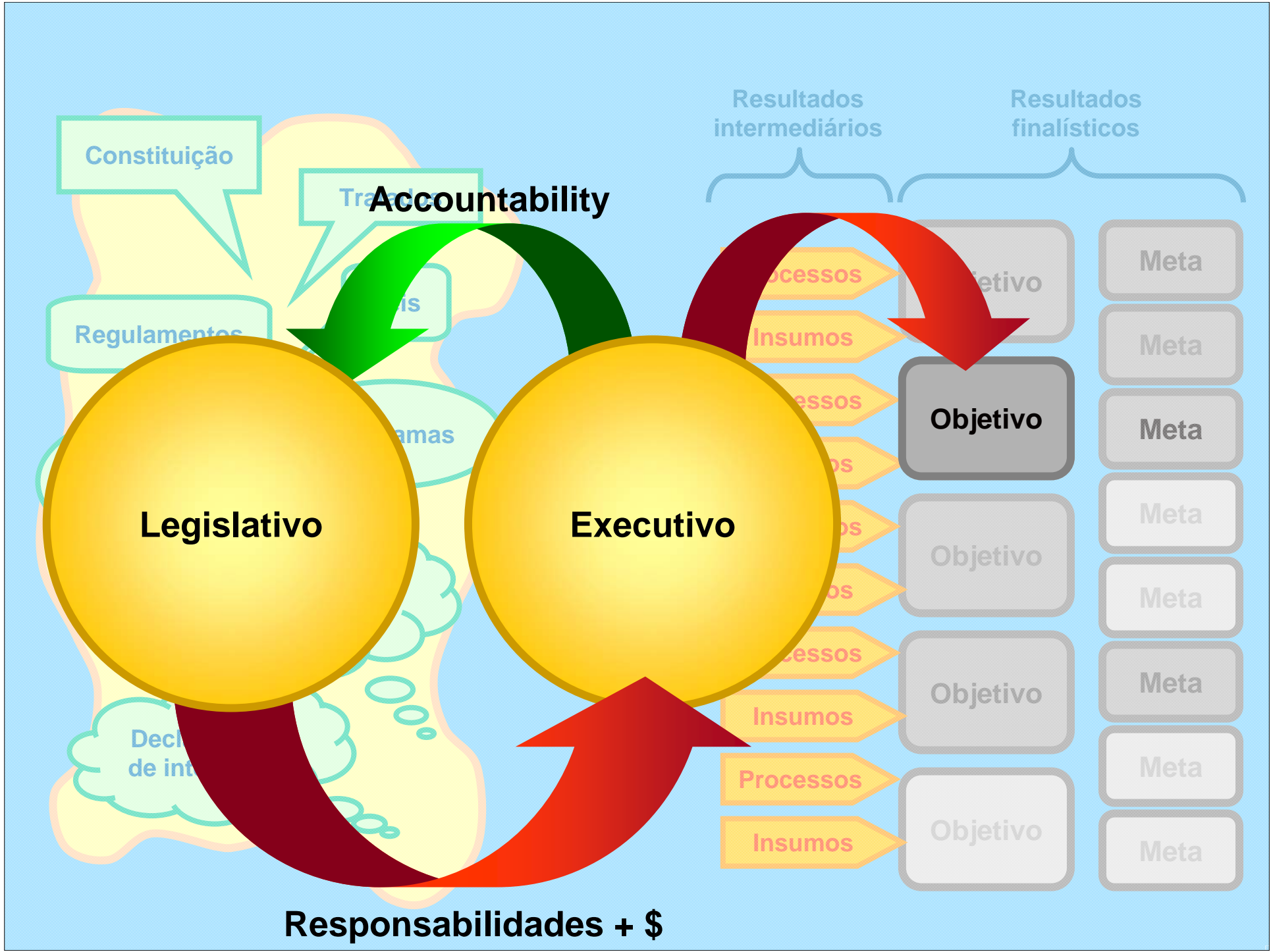
Meta

Meta

Meta

Decl. de int.

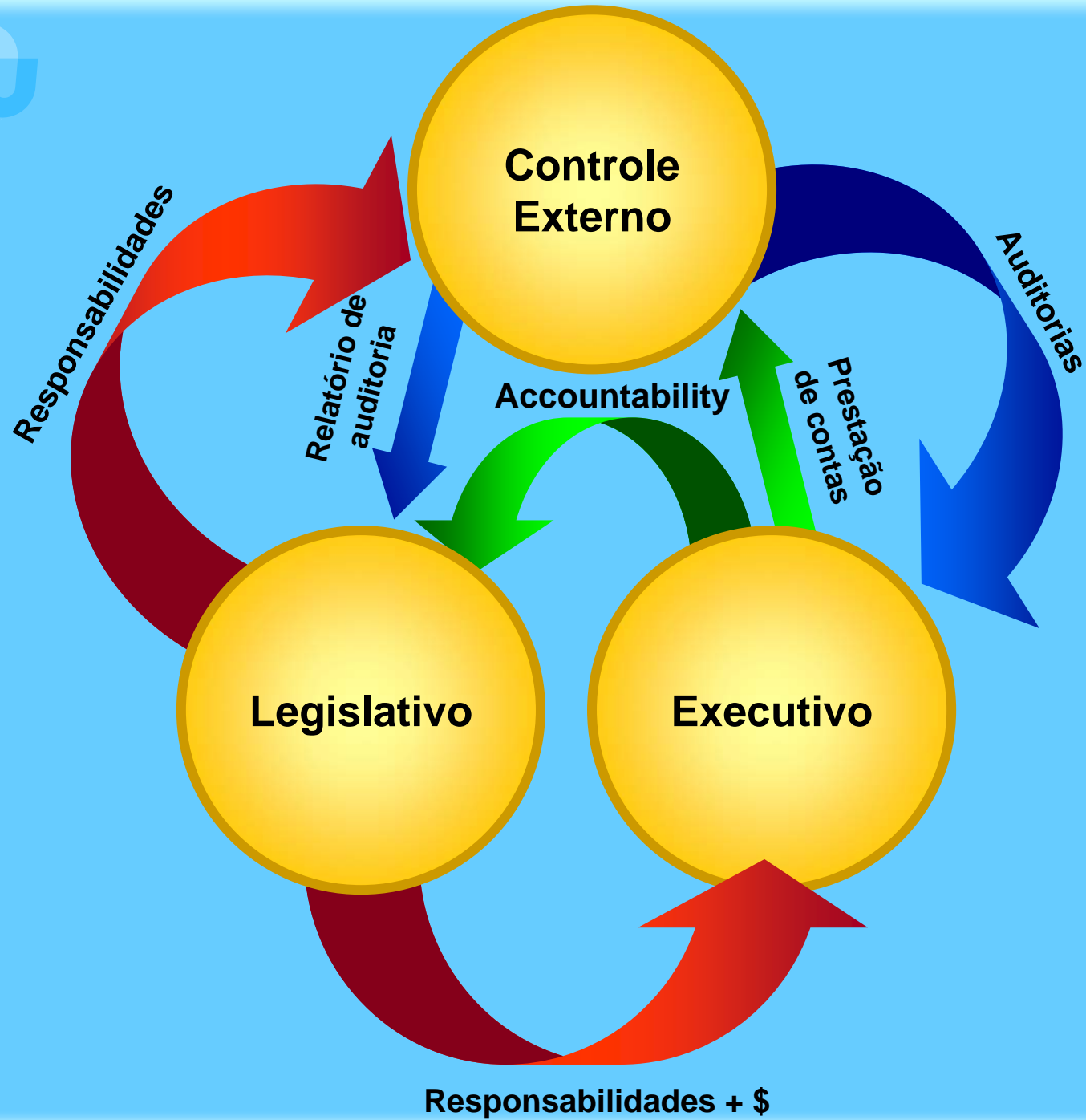
Responsabilidades + \$



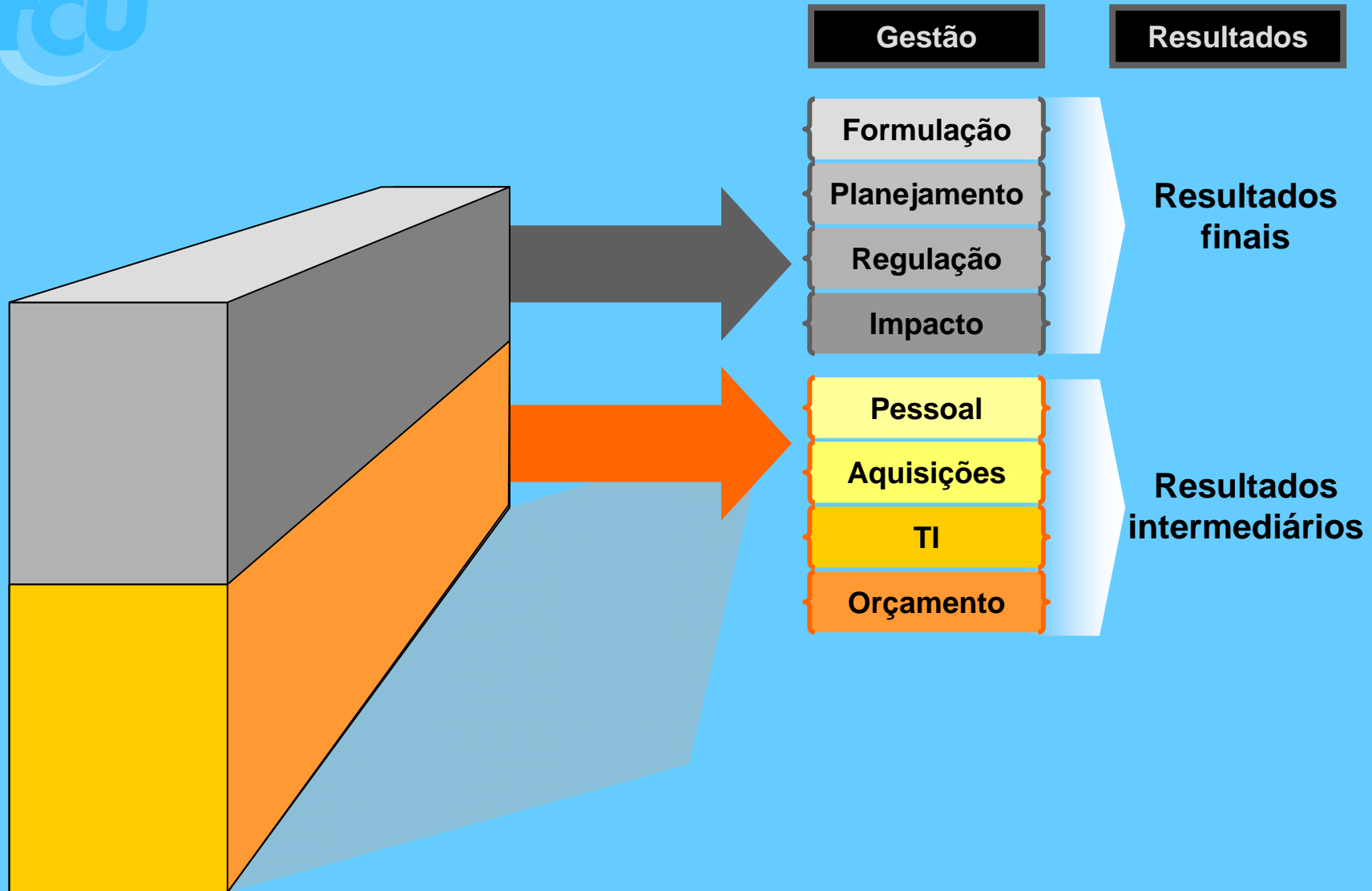


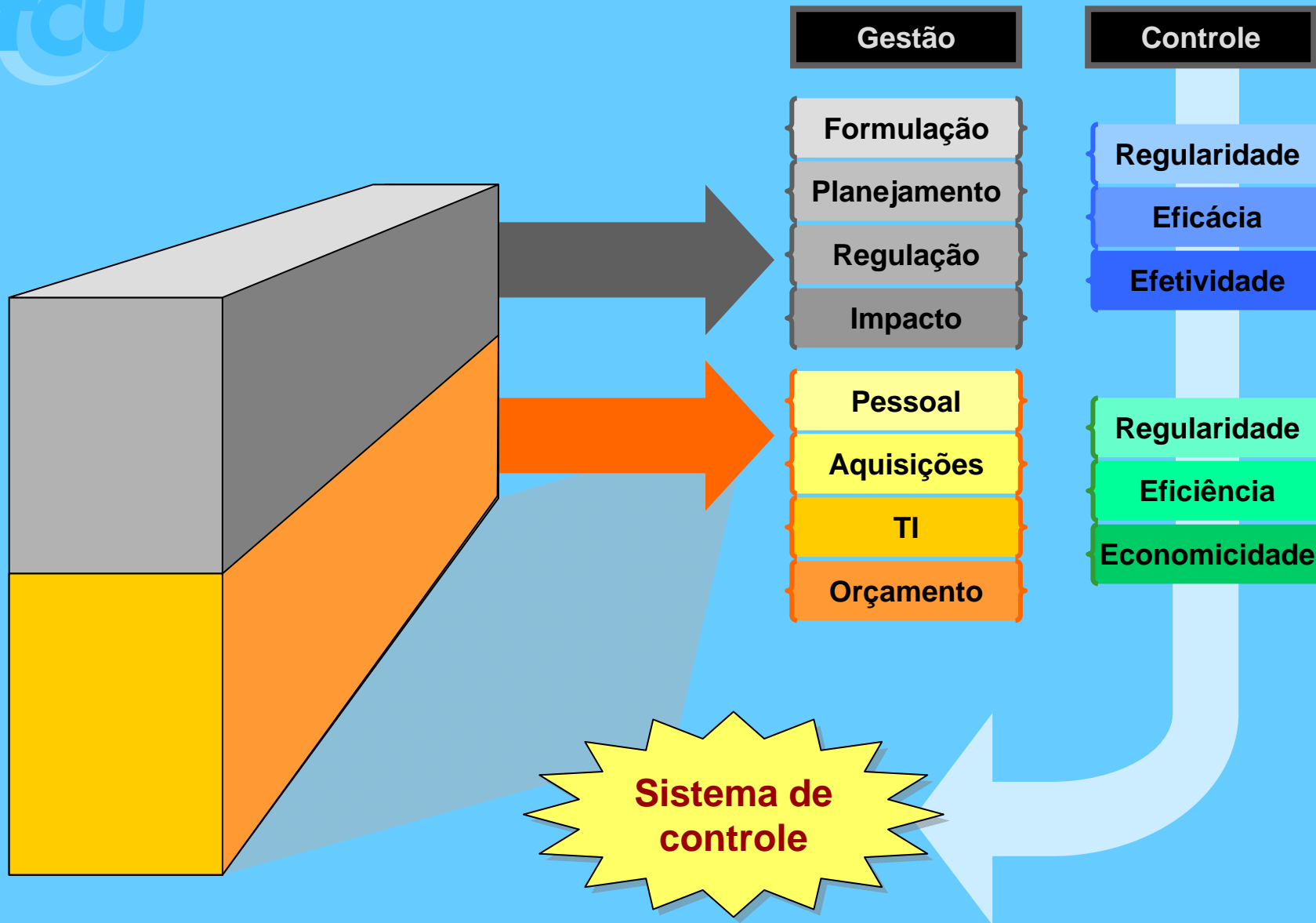






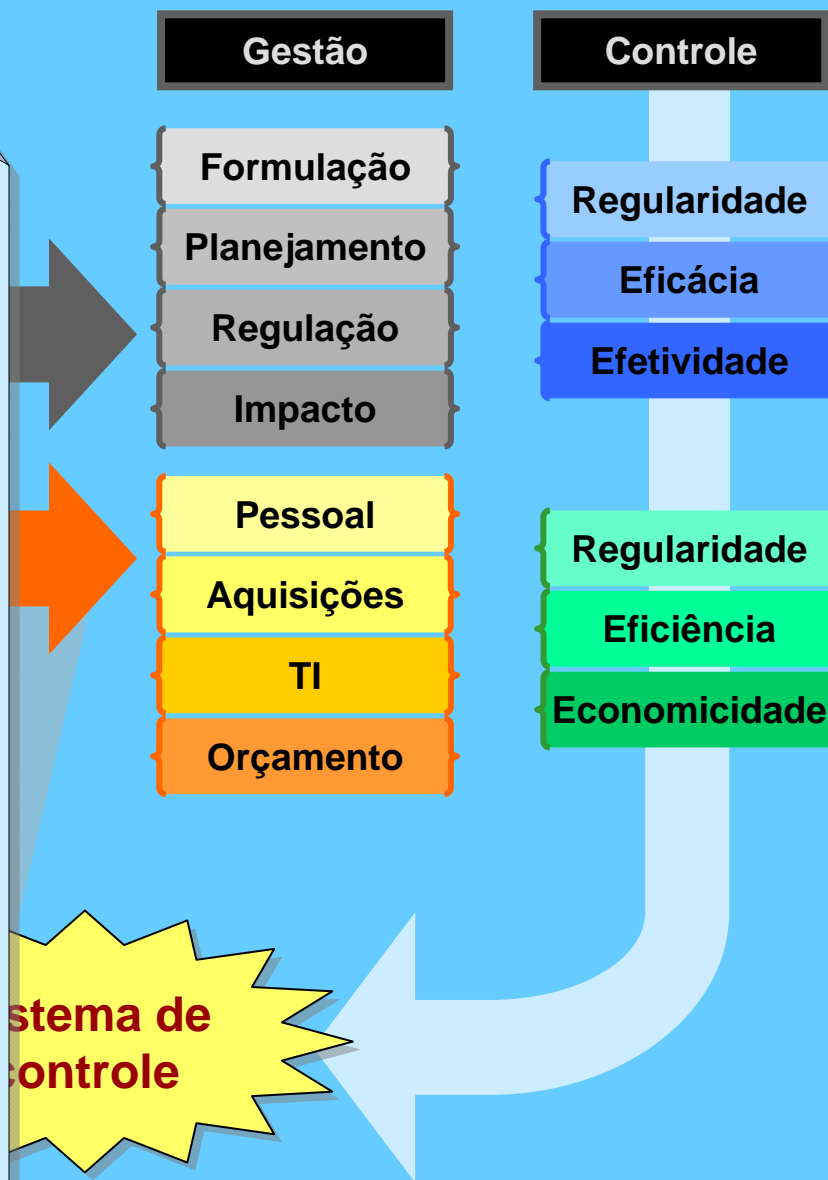
Responsabilidades + \$





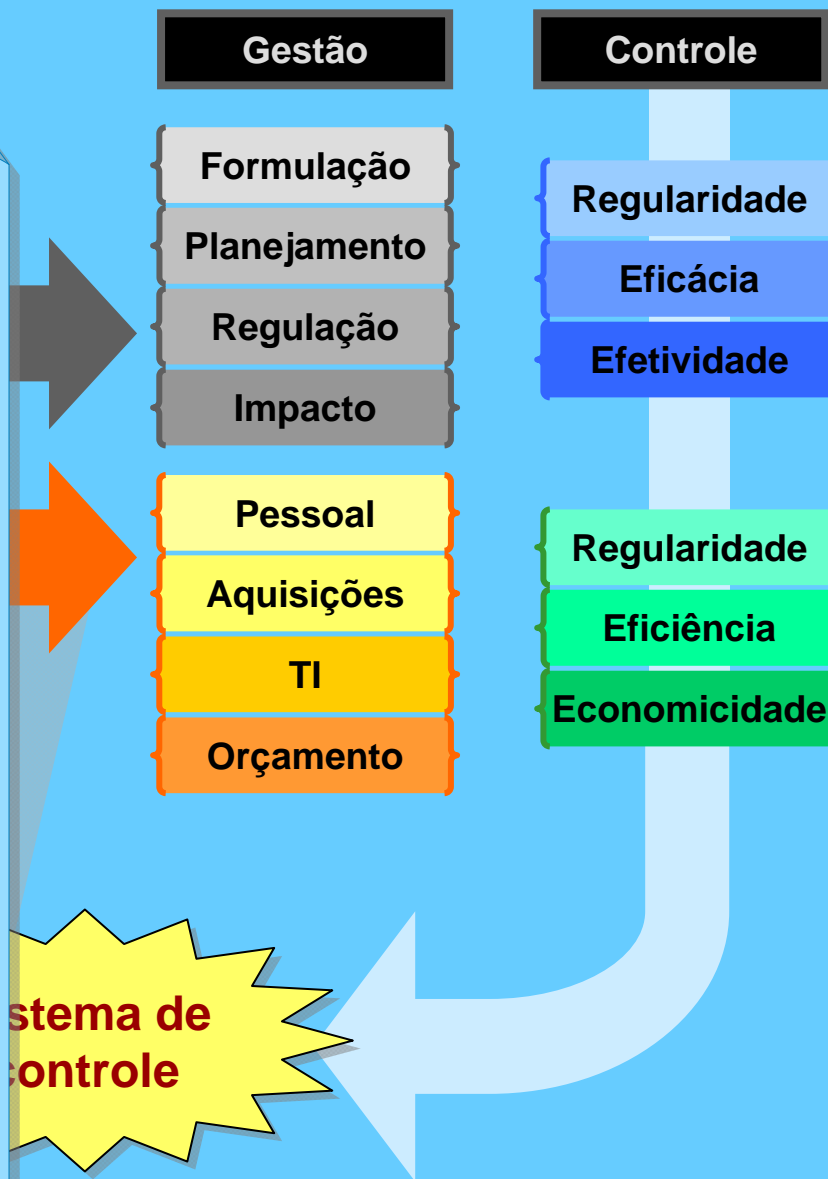
Declaração de Lima – INTOSAI, 1977

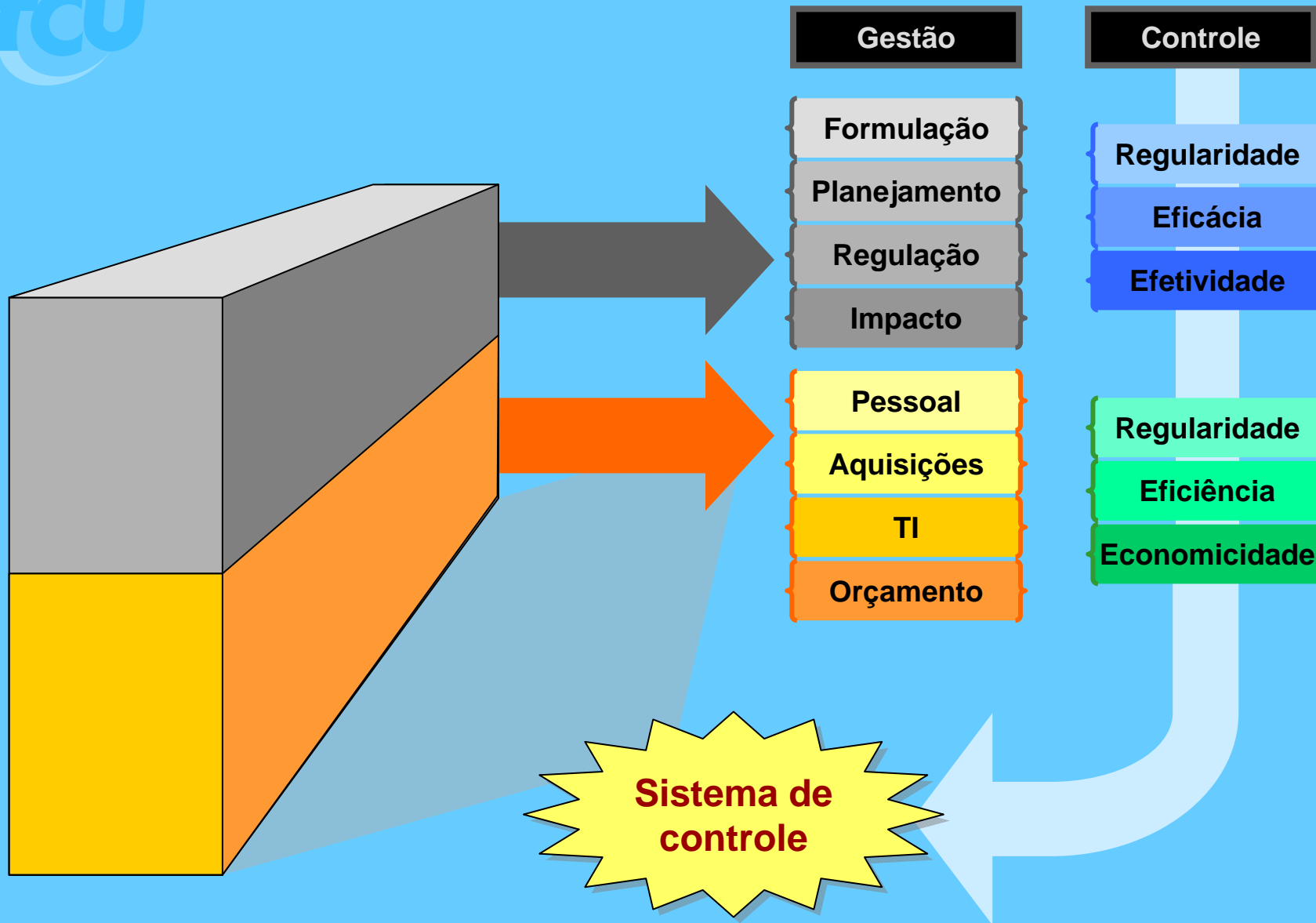
O **controle** é inerente à administração financeira pública, uma vez que a gestão dos recursos públicos baseia-se na confiança expressa na **delegação** de recursos pelo parlamento ao governo. O **controle** não é um fim em si, mas parte indispensável de um sistema regulatório que pretende revelar desvios de padrões aceitáveis e violações dos princípios da legalidade, eficiência, efetividade e economicidade da gestão financeira cedo o suficiente para tornar possível, em cada caso, adotar medidas corretivas, identificar as responsabilidades, obter compensações e prevenir ou, pelo menos, tornar mais difíceis tais violações.

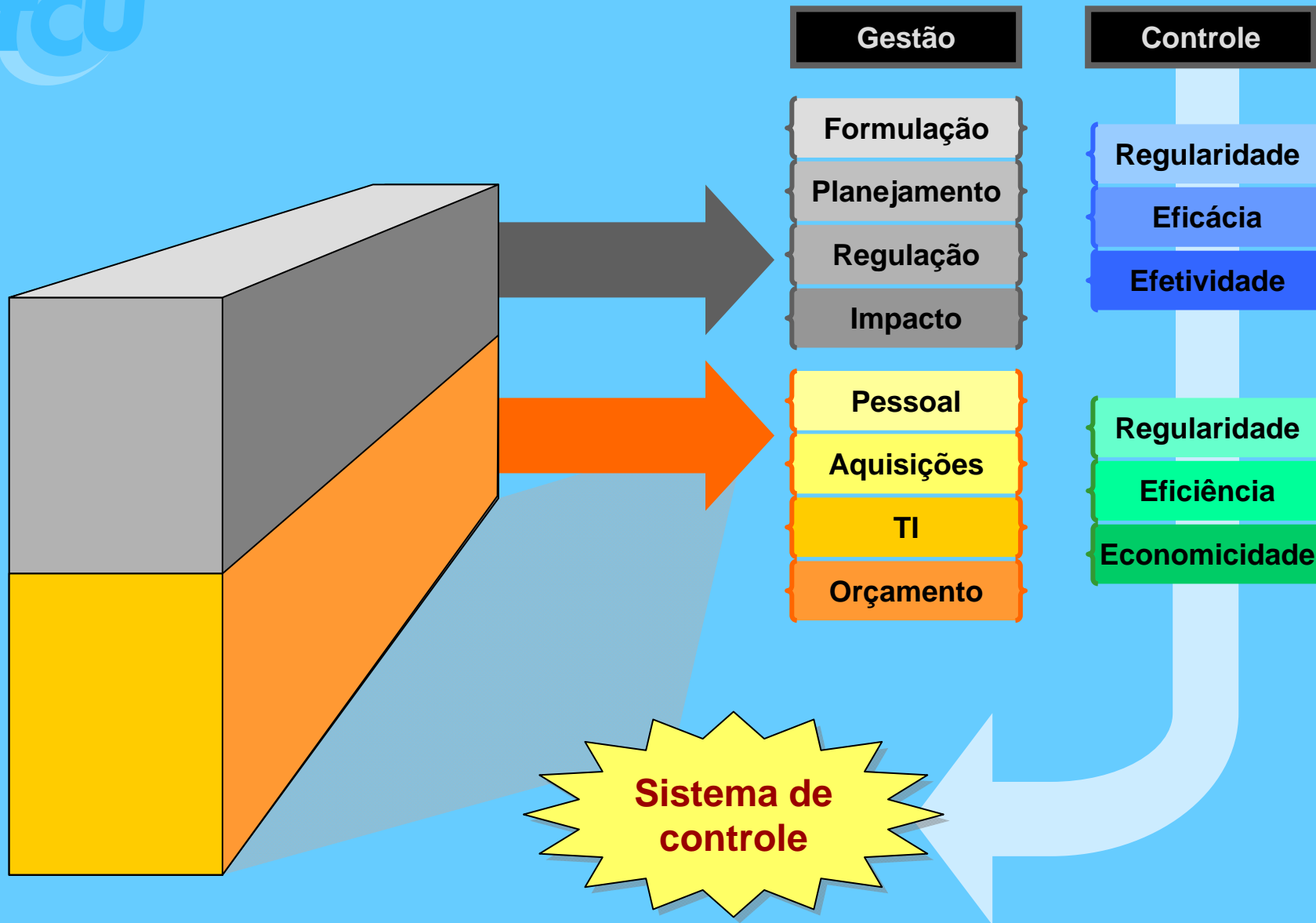


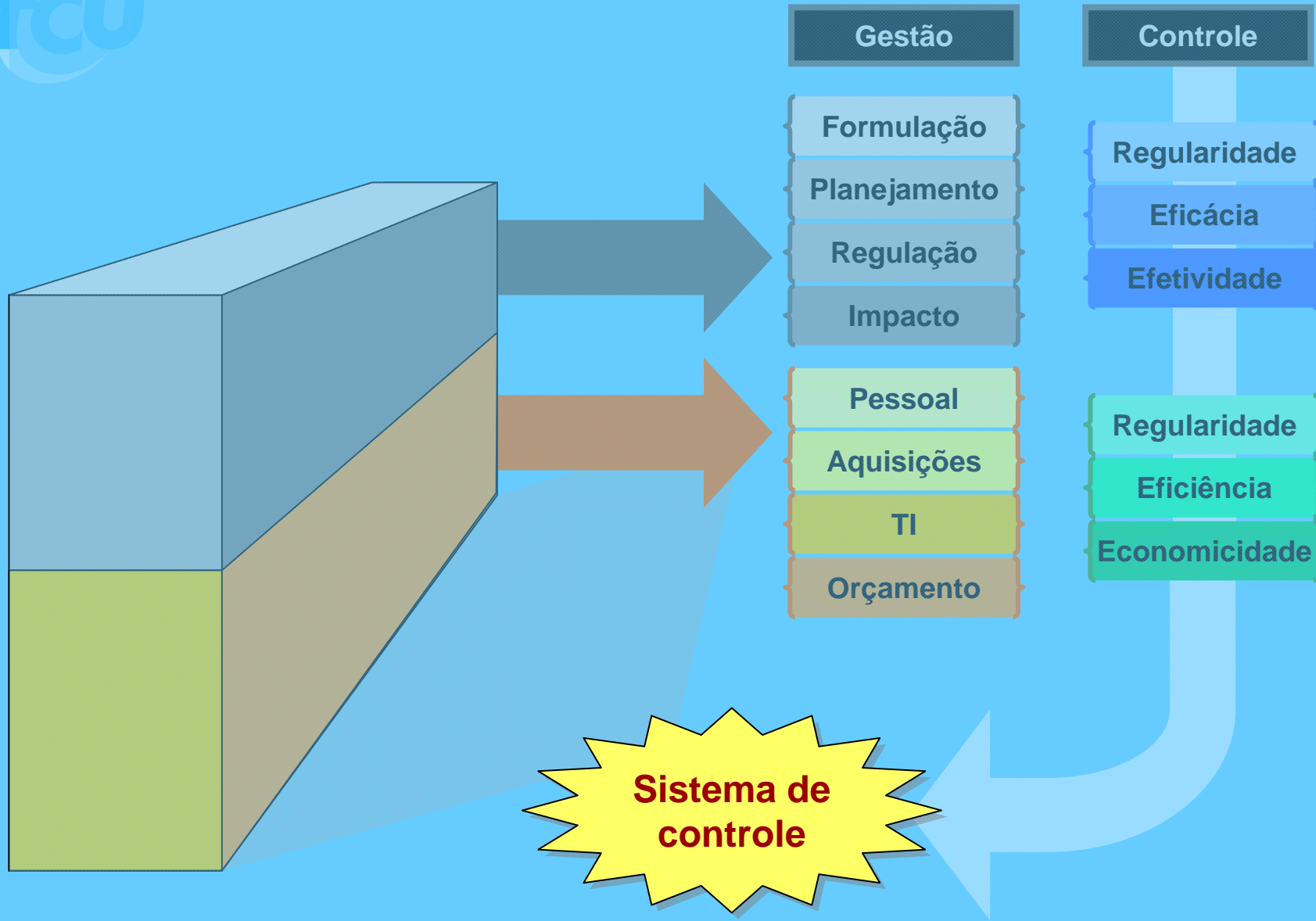
Declaração de Lima – INTOSAI, 1977

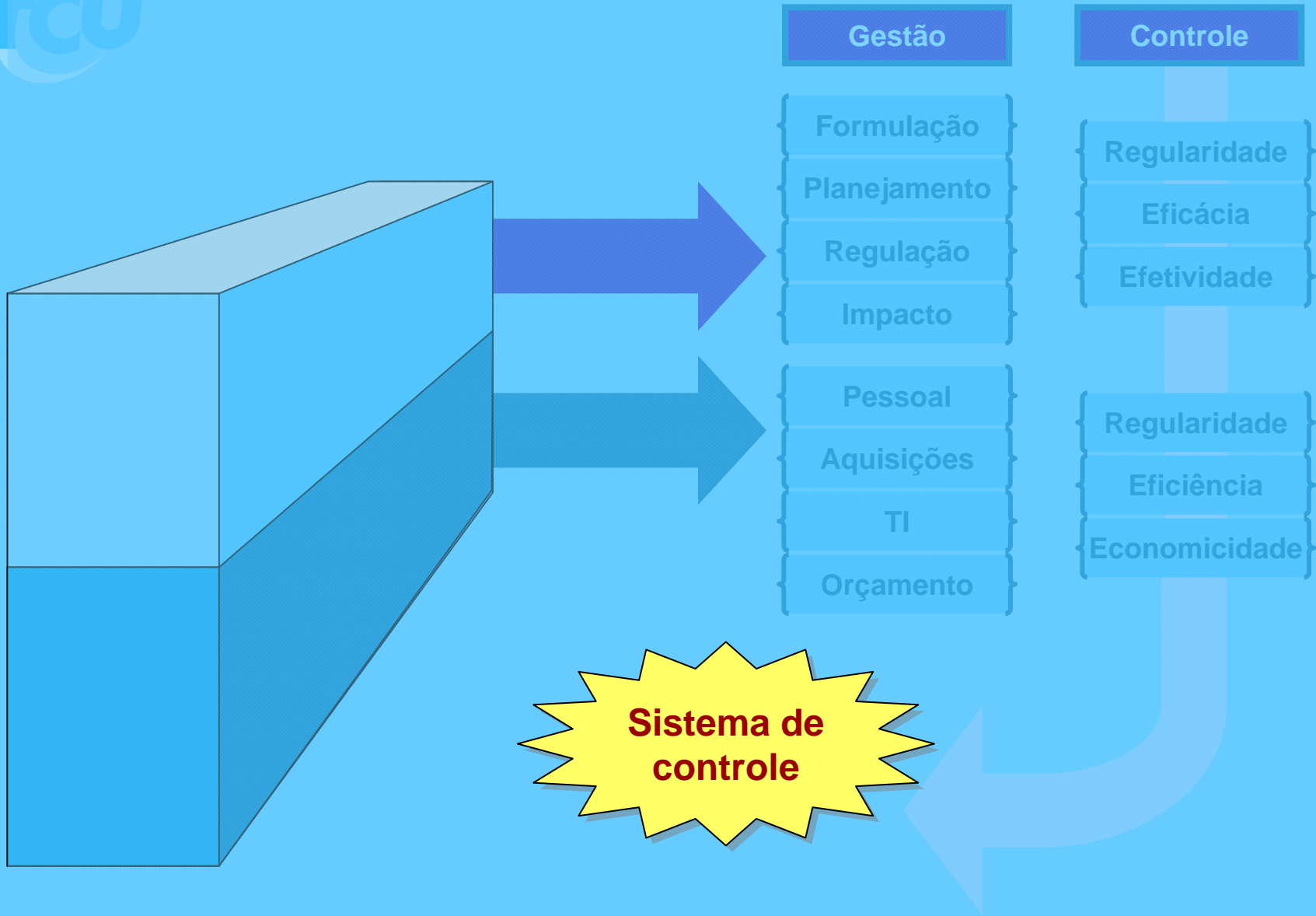
O **controle** é inerente à administração financeira pública, uma vez que a gestão dos recursos públicos baseia-se na confiança expressa na **delegação** de recursos pelo parlamento ao governo. O **controle** não é um fim em si, mas parte indispensável de um sistema regulatório que pretende revelar desvios de padrões aceitáveis e violações dos princípios da legalidade, eficiência, efetividade e economicidade da gestão financeira cedo o suficiente para tornar possível, em cada caso, adotar medidas corretivas, identificar as responsabilidades, obter compensações e prevenir ou, pelo menos, tornar mais difíceis tais violações.

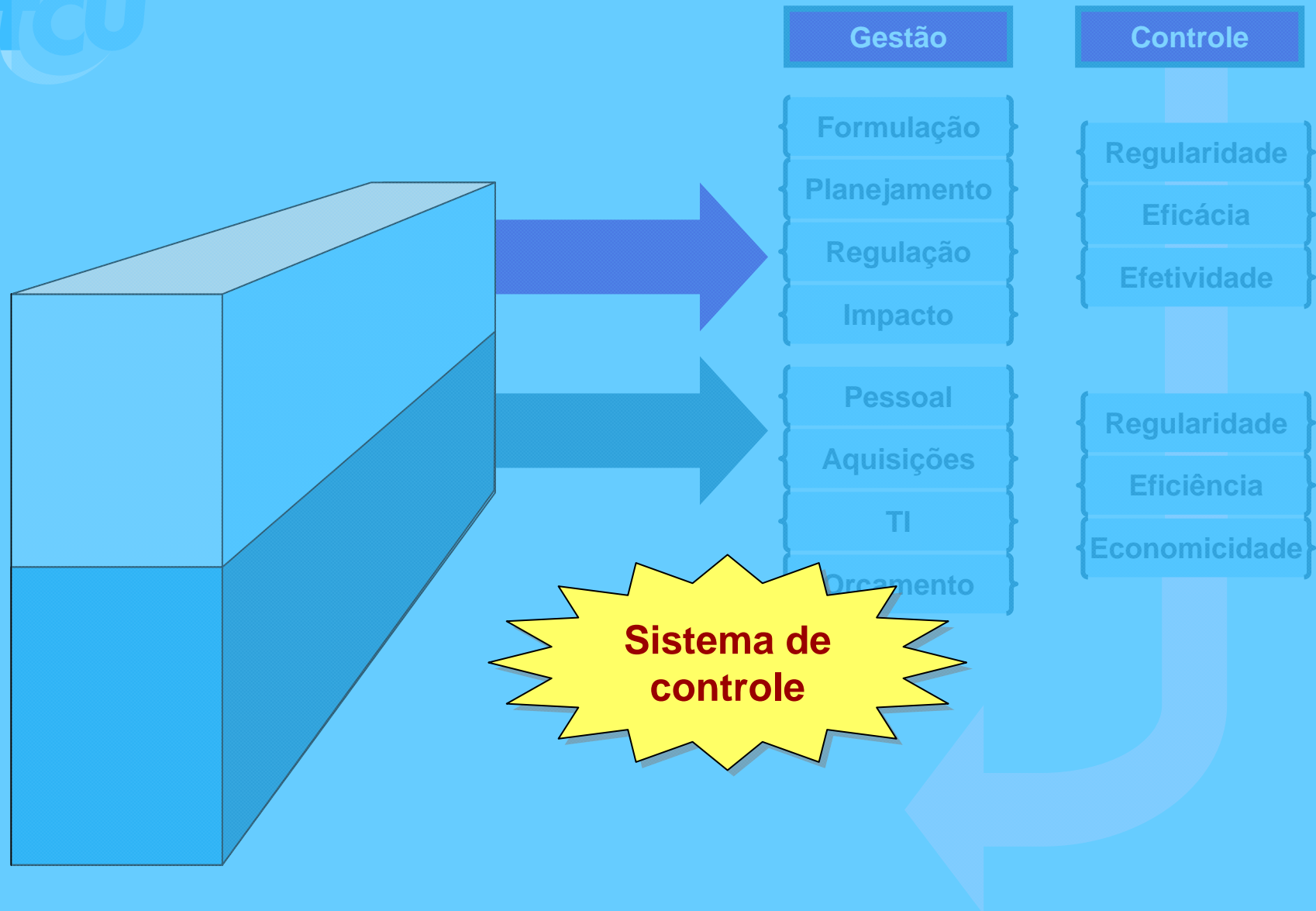


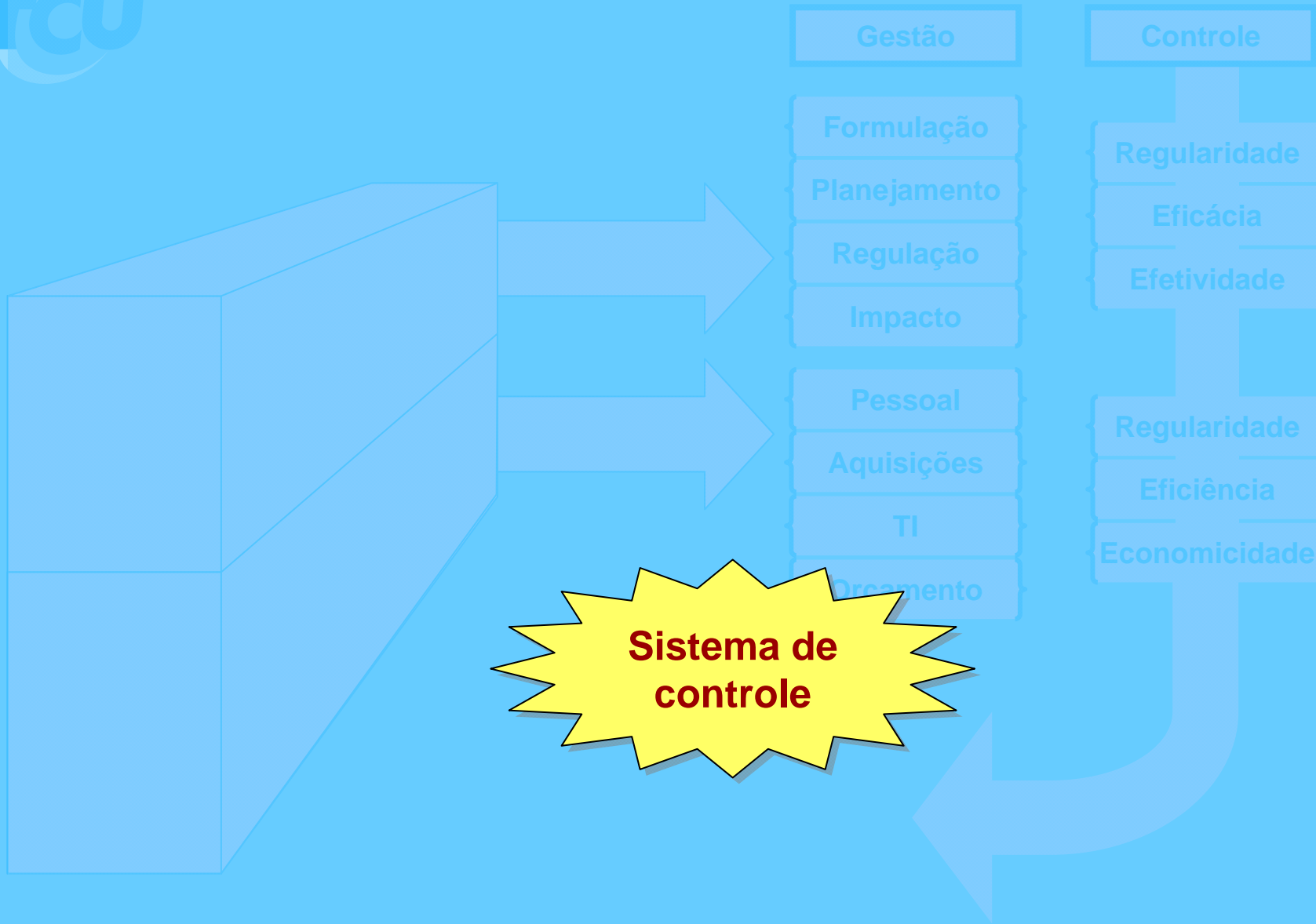


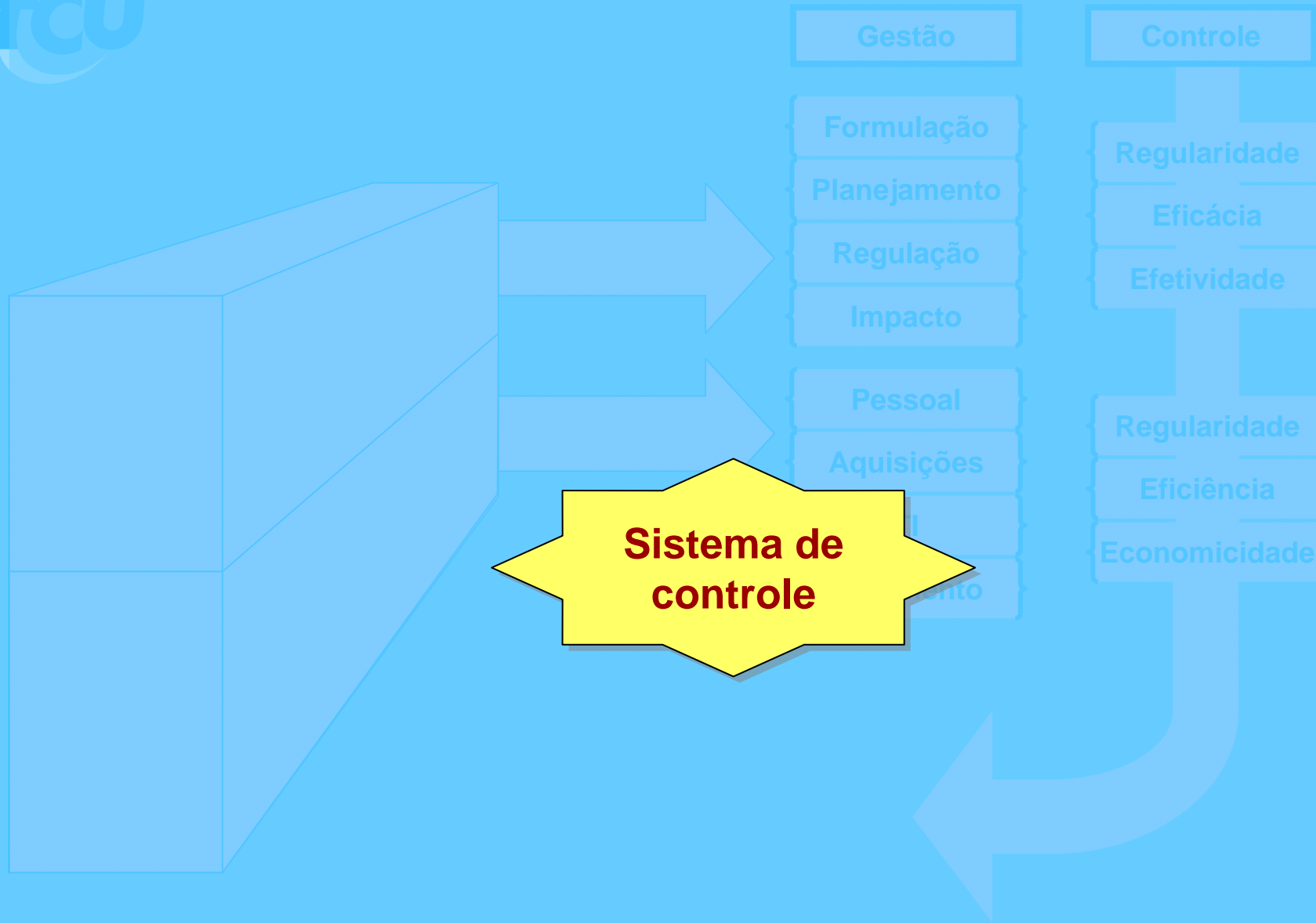














Sistema de controle

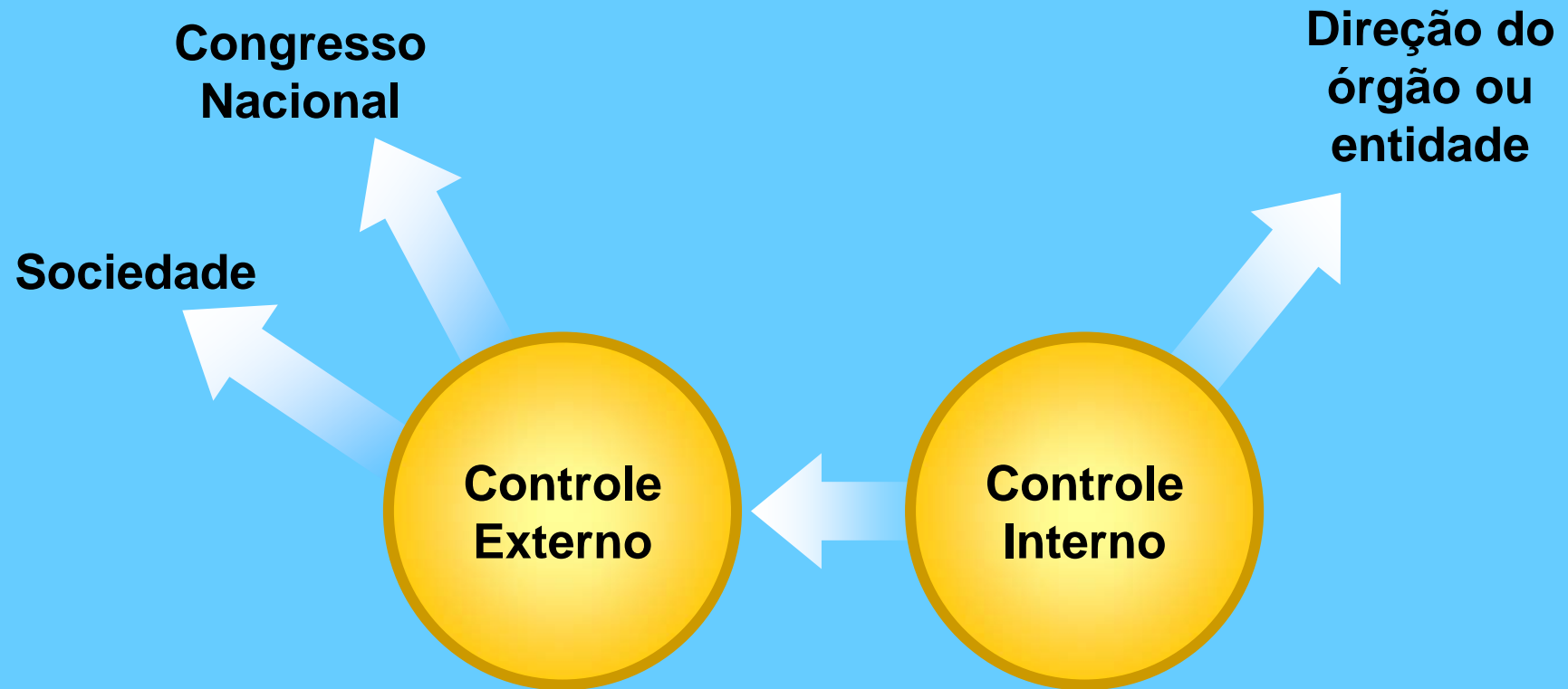


Sistema de controle



Sistema de controle

Sistema de controle





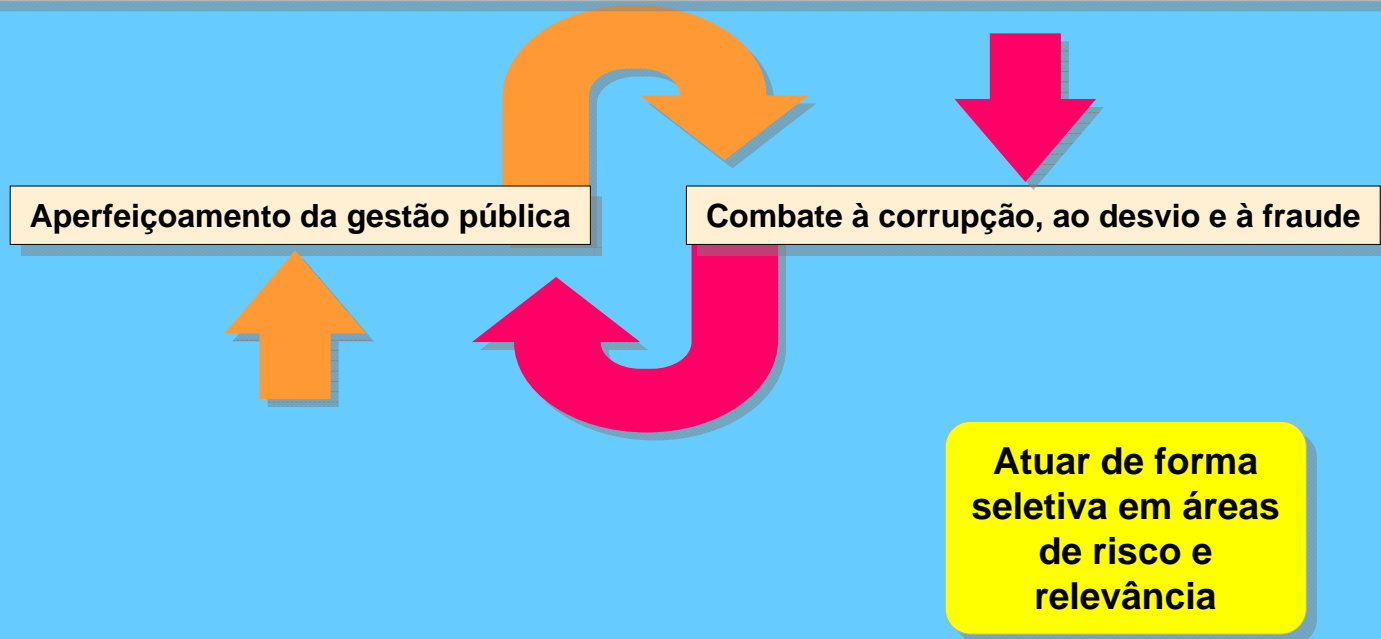
MISSÃO: assegurar a efetiva e regular gestão dos recursos públicos em benefício da sociedade



Atuar de forma seletiva em áreas de risco e relevância



MISSÃO: assegurar a efetiva e regular gestão dos recursos públicos em benefício da sociedade





O papel do TCU

- Por meio de uma ação seletiva:
 - assegurar o efetivo e regular uso dos recursos públicos
 - prestar informações (1º) ao Congresso Nacional e (2º) à sociedade
 - incentivar a boa governança pública
 - veracidade da informação
 - *accountability* (matriz de responsabilidade e dever de prestar contas)
 - integridade da informação
 - conhecer a administração pública para:
 - incentivar sua melhoria
 - sua transparência e
 - a conformidade dos procedimentos
 - criar condições objetivas para controles de outras ordens



OBRIGADO

Marcelo Bemerguy
Secretário-Geral de Controle Externo Substituto
marcelob@tcu.gov.br
www.tcu.gov.br